



Prefeitura Municipal de Matrinchã

LEI Nº 045/90; DE 22 DE OUTUBRO DE 1.990.

"FIRMA CONVÊNIO COM O BANCO DO BRASIL S/A, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Matrinchã, Estado de Goiás faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

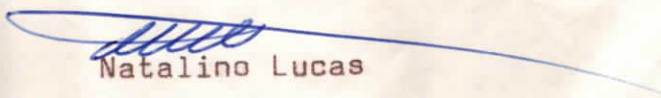
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Banco do Brasil S/A, para fins de efetuar despesas com implantação e manutenção do PAT (Posto de Atendimento Transitório), no Município de Matrinchã.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a efetuar o pagamento de 50% (cinquenta por cento) das despesas referente a transporte e alimentação dos funcionários do PAT, durante a prestação dos serviços, devendo o Banco do Brasil S/A, apresentar as despesas até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao dos serviços prestados.

Art. 3º - As despesas decorrentes de transporte de pessoal e alimentação do PAT, será efetuado por este Município até que o mesmo esteja prontamente estruturado com recursos suficiente para atendimento neste Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matrinchã, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de outubro de 1.990.


Natalino Lucas
Prefeito.